



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 858/79, DE 22/11/79.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, Decretou e em Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar Verbas no Orçamento Vigente, na importância de R\$ 6.700.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil cruzeiros) conforme dotações:

010 -	Câmara Municipal	
100-01-01-001-2.01 -	Man. da Câmara Municipal	
3.1.1.1. -	Pessoal Civil.....C\$	400.000,00
020 -	Gabinete do Prefeito	
200-03-07-020-2.04 -	Man. Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1. -	Pessoal Civil.....C\$	65.000,00
4.1.2.0. -	Equipamentos e Material Permanente.....C\$	7.000,00
050 -	Secretaria Municipal de Administração	
500-07-021-2.05 -	Man. do Gabinete do Secretário	
3.1.1.1. -	Pessoal Civil.....C\$	50.000,00
3.1.2.0. -	Material de Consumo.....C\$	20.000,00
3.1.3.2. -	Outros Serviços e Encargos.....C\$	200.000,00
4.1.2.0. -	Equipamentos e Material Permanente.....C\$	60.000,00
510-03-07-021-2.06 -	Man. Divisão Pessoal	
3.1.1.1. -	Pessoal Civil.....C\$	60.000,00
520-03-07-022-2.09 -	Man.Div.Protocolo e Expediente	
3.1.1.1. -	Pessoal Civil.....C\$	20.000,00

Segue.

530-03-07-021-2.07 - Man. Divisão de Compras	
4.1.2.0. - Equip. e Material Permanente.....0\$	16.000,00
540-03-07-021-2.08 - Man. Div. Patria. e Transporte	
4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente0\$	15.000,00
060 - Secretaria Municipal de Finanças	
600-03-08-021-2.10 - Man. Gab. do Secretário	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....0\$	20.000,00
610-03-08-031-2.12 - Man. Divisão da Receita	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....0\$	60.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....0\$	10.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....0\$	1.000,00
4.1.2.0. - Equip. e Material Permanente.....0\$	130.000,00
620-03-08-030-2.11 - Man. Div. Tesouro Municipal	
3.2.5.3. - Salário Família.....0\$	500,00
630-03-08-032-2.13 - Man. Div. da Contabilidade	
3.2.5.3. - Salário Família.....0\$	500,00
4.1.2.0. - Equip. e Material Permanente.....0\$	19.000,00
070 - Secretaria Municipal de Saúde e Assist.Social	
720-13-82-493-2.41 - Man.Div.Assist.Social Rural	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....0\$	150.000,00
080 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
800-10-07-021-2.28 - Man. Gab. do Secretário	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....0\$	40.000,00
3.2.5.3. - Salário Família0\$	500,00
4.1.2.0. - Equip. e Mat. Permanente.....0\$	25.000,00
810-020/16-88-534-2.44 - Man.Seção Rodoviária	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....0\$	200.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....0\$	970.000,00
3.1.3.2. - Serviços de Terceiros.....0\$	200.000,00

Segue.

810-020/16-88-534-1.10 - Aquisição de Máquinas	
4.1.2.0. - Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 2.000.000,00
810-020/16-88-534-1.11 - Abert.Ret.Contr. de Est. e Pontes	
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	R\$ 600.000,00
820-10-07-021-2.30 - Div. Serviços Urbanos	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	R\$ 1.000,00
820-010-10-60-021-2.35 - Man. Seção Logradouros	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 30.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	R\$ 500,00
820-010/10-60-021-1.08 - Constr. de Rede Elétrica	
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	R\$ 91.000,00
820-020/10-60-325-2.37 - Man. Seção Limpeza Pública	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	R\$ 753.900,00
4.1.2.0.- Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 20.000,00
820-040/10-60-174-2.36 - Man. Seção de Vigilância.....	R\$
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	R\$ 1.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
910-08-42-021-2.19 - Man. Divisão Ensino Municipal	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	R\$ 500,00
910-010/08-42-188-2.20 - Man. Seção Ensino Municipal 1º Grau	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00
910-020/08-42-190-2.21 - Man. Seção Pré-Primário	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.3.1. - Remuneração Serviços Pessoais.....	R\$ 18.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	R\$ 600,00

Segun.

LEI Nº 820/79 (fls. 1V.)

910-030-08-47-021-2.25 - Man. Seção Assist. ao Ensino

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....04 10.000,00

920-08-65-363-2.27 - Man. Divisão de Turismo

4.1.2.0. - Equip. e Mat. Permanente.....04 24.000,00

T O T A L04 6.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme demonstração abaixo e transferência do Cedec, conforme Convênio nº 78/79

Pelo excesso de arrecadação.....04 2.700.000,00

Transferência do Cedec - Convênio nº 78/79.....04 4.000.000,00

T O T A L.....04 6.700.000,00

Discriminação do Excesso:

Receita Arrecadada até o mês de outubro/79.....04 84.005.053,33

Receita prevista até o mês de outubro/79.....04 79.000.000,00

T O T A L04 14.005.053,33

Recursos:

Transferência do Cedec.....04 8.000.000,00

Conv. Nec/PNDE04 750.000,00

Conv. CRPLAC.....04 1.700.000,00

Crédito extraordinário.....04 840.000,00

T O T A L.....04 11.290.000,00

Excesso de arrecadação.....04 2.715.053,33

Excesso Utilizado neste Projeto.....04 2.700.000,00

SALDO DISPONÍVEL.....04 15.053,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Segue.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove,


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva

Secretário Municipal de Administração.